



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Modalidade : Tomada de Preço
Nº. do Edital : 001-2019
Numero Processo : 25100.031.097/2012-47
Data da Abertura : 04/02/2019 09:00

1.0 – PREÂMBULO

1-1- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na 2ª rua, nº. 281- centro em Soure/PA, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preço, regime de execução Empreitada por Preço Global, tipo de licitação “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1- O início de abertura dos envelopes nº. 01 “Documentação”, ocorrerá no dia **04/02/2019** às **09:00**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure/PA no mesmo endereço citado no item 1.1. A abertura do envelope nº. 02 “proposta Comercial” no mesmo dia fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a **Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Soure/PA**, com as especificações dispostas nos Anexos, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (acompanhado de cópia).

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos e ainda da cópia do contrato social da empresa e cópia autenticada em cartório competente da Carteira de Identidade do sócio administrador da empresa.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, e ainda cópia da Carteira de identidade.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 inabilitará o licitante e impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório.

3.6 - A empresa licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, a sua razão social, o n.º do edital e o seu conteúdo, assim indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2019
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE :.....
CNPJ :.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2019
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE :.....
CNPJ :.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2019
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE :.....
CNPJ :.....

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.2 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tenham dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja servidor da Prefeitura ou que tenha vínculo com a mesma, ou da empresa responsável pelo projeto, ou empresas que tenham sido consideradas inadimplentes no cumprimento das suas obrigações contratuais no âmbito dos órgãos Federal, Estaduais e Municipais.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 - Somente poderão participar desta licitação empresas cadastradas previamente na Prefeitura Municipal de Soure/PA. As empresas que não tiverem cadastradas poderão fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas, as informações para cadastro poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e contratos através do email cpl@soure.pa.gov.br ou no endereço: Rua 2ª, 351 – centro – Soure/PA, CEP: 68870-000.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitar-se, na presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em uma única via, numerados, rubricados e assinados, com índice e termo de encerramento:

5.1.1 – Certificado atualizado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Soure.

5.1.1.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Soure/PA.

5.1.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal

- Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prova de regularidade relativa à seguridade social, a saber:

- Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Soure, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de seu índice de liquidez geral igual ou maior que 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b.1) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

c) O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

OBS.: A autenticação das cópias dos documentos poderá ser realizada, pela Comissão, na própria sessão, antes ou até após a abertura dos envelopes, desde que apresentado o original dos documentos.

5.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do licitante.

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, fornecido por Pessoa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado(s) do(s) seu(s) Registro(s) no Conselho de Classe concernente.

b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA;

- Um Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista), para coordenar a equipe permanente;
- Um Engenheiro Especialista (Civil, Sanitarista ou Ambiental) para elaboração de diagnóstico, prognósticos, (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos);
- Um Engenheiro ambiental para elaboração de programas e metas da infra-estrutura (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos)
- Um cadista que será responsável pela digitação dos projetos elaborados.
- Dois profissionais com formação em Sociologia, ou Assistente Social e ou pedagogia com especialização em educação em saúde ou saúde pública capaz de planejar, programar e desenvolver atividades de estudos e levantamentos socioculturais e de educação em saúde e mobilização social, de preparação de peças de apoio em comunicação e educação, ou especialista em capacitação e mobilização social com experiência de 3 (três) anos nessa prática;

b.2) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional, a contratada poderá contar com profissional qualificado, vinculado ou não à empresa, podendo ser por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa. Sem vínculo trabalhista, deverá apresentar declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. O profissional deverá estar registrado no CREA, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para a execução de obra(s) ou serviço(s) anexando cópias dos respectivos ART's de execução;

c) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos da letra b.3), bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.3.5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.3.5.1 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.5.2 – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 – Na proposta técnica deverá conter os seguintes documentos para avaliação da Comissão de Licitações, juntamente com servidor (es) da Secretaria de Saúde e Setor de Convênio, para melhor seleção de proposta.

7.1.1 - Experiência Específica da Consultora relativa a estudos realizados nas áreas de saneamento básico e/ou recursos hídricos expressas em atestado(s) registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, máximo de 03 (três) atestados;

7.1. 2 – Equipe Chave, apresentação de documentação relativa:

- a) Coordenador: Profissional especialista em saneamento básico ou recursos hídricos com experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a saneamento básico e/ou planos de recursos hídricos (atestados registrados no Conselho de Classe – máximo 03 atestados);
- b) Profissional especialista em planejamento urbano e recursos hidricos com experiência profissional na elaboração de planos integrados de recursos hidricos (atestados registrados no conselho de classe – máximo 02 atestados);
- c) Profissional civil ou sanitaria com experiência profissional na elaboração de estudos e projetos de saneamento básico (atestados registrados no conselho de classe – máximo 02 atestados);
- d) Profissional Sênior especialista em obras hidráulicas com experiência profissional na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana (atestados registrados no conselho de classe – máximo 02 atestados);
- e) Profissional Sênior especialista em manejo e gestão de residuos sólidos (atestados registrados no conselho de classe – máximo 02 atestados).

7.2 – será conferida pontuação específica para o nível de graduação dos respectivos profissionais (graduação ou especialista, mestre, doutor).

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 – A proposta de preços contida no envelope de n.º 02 deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressora gráfica ou laser, em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas constituídas dos seguintes documentos, devidamente encadernados, numerados, rubricados e assinadas com índices e termo de encerramento:

8.1.1 – Carta Proposta de preço conforme modelo 01.

8.1.2 – Planilhas de Quantidades e Preços Unitários devidamente preenchidos, conforme modelo anexo.

8.1.3 – Cronograma físico-financeiro.

8.2 – Os preços propostos deverão estar expressos em Real.

8.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - O prazo da execução dos serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e garantia mínima de cinco anos conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora, e local fixados no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes das empresas a apresentarem seus respectivos credenciamentos mediante instrumento de procuração, público ou privado e cópia da Carteira de Identidade. Após verificada a veracidade do credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

9.2 – Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto neste edital, para o recebimento das mesmas.

9.3 – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4 – No caso de uma empresa licitante designar mais de um representante, somente um deles poderá participar do procedimento licitatório, numa mesma sessão.

10 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – Abertura do Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação.

10.1.1 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de licitação e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, ficando à disposição das licitantes para que os mesmos assim procedam.

10.1.2 – Todos os documentos após rubricados deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, sendo registradas em ata, assinada por todos os



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

presentes as impugnações e manifestações, as quais serão julgadas pela Comissão de Licitações.

10.1.3 – As licitantes que por qualquer motivo deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 3 – Da Habilitação, serão de pronto, inabilitadas.

10.1.4 – A Comissão de Licitações poderá decidir sobre a fase de habilitação na mesma sessão ou fazê-lo em outra data, em sessão previamente marcada, através de publicação no Diário Oficial.

10.1.5 - A CPL divulgará o resultado da fase de habilitação indicando, se houver, a(s) empresa(s) inabilitada(s) e os respectivos motivos, bem como as empresas habilitadas.

10.1.6 - Qualquer manifestação de interposição de recurso deverá constar em ata e aberto o prazo recursal conforme a lei.

10.1.7 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo.

10.1.8 – As licitantes inabilitadas terão seus envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e nº. 03 – Proposta de Preços devolvidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitações verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

11.3 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

11.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

11.7 - Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

11.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

11.10 - A abertura do Envelope nº. 2, proposta técnica com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

11.11 – Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Pontuação Técnica", distribuídos conforme descrito no Anexo, através de comissão específica.

11.12 - As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que não obtiver no mínimo 60% da pontuação, será desclassificada do certame.

11.13 - A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes;

11.14. As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

11.15. Os critérios de avaliação da Proposta Técnica estão disposto no Anexo VI, parte integrante deste edital.

11.16. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir.

A pontuação relativa à proposta de preços será o resultado da aplicação da fórmula que segue:

ÍNDICE DE PREÇO = MENOR PREÇO/PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA

11.17. Avaliação Final:

A proposta técnica terá peso 6 e a proposta econômica terá peso 4. A Nota Final (NF) é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através do Índice de Técnico com Índice de Preços, assim:

AVALIAÇÃO FINAL= 60X(NOTA TÉCNICO) + 40X(NOTA DE PREÇO)/ 60+40

Será considerada a licitante vencedora a que obtiver maior pontuação da Nota final.

11.18. Critério de desempate:

Em igualdade de condições, havendo empate entre duas ou mais propostas equivalentes, será dada preferência em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Em persistindo o empate após a utilização da regra de que trata o subitem anterior, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público, consoante o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, para o qual todas as proponentes concorrentes serão convocadas a participar do sorteio público, depois de encerrada as avaliações do certame. O sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

11.19. Da Nota Final (NF)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.19.1. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$PT=(EE+ET)$, onde:

PT = Pontuação da Proposta Técnica, sendo que a pontuação máxima atingida será igual a 100 pontos

EE = Pontuação da Experiência da Empresa

ET = Pontuação da Equipe Técnica

11.19.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

11.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

11.19.4. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

11.19.5. Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

11.20 - Abertura do envelope nº3, Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

11.21 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta técnica, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, da mesma forma, após a abertura da proposta de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22 - Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação das licitantes de acordo com Anexo XVI, metodologia de qualificação;

12. DO PRAZO

12.1 - O prazo total para execução do objeto da presente licitação é de 8 meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da assinatura do contrato. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura dos envelopes “2”, que contêm as propostas, será posterior a abertura do envelope “1”, referente à habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles porventura interpostos.

13.2 - A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

13.3 - Serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as empresas cujos documentos do envelope “1”, não atendam as exigências deste Edital, bem como serão desclassificadas as propostas constantes do envelope “2” que não satisfaçam às exigências deste Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes das respectivas secretarias que estiverem presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações, sendo a seguir lavrada a ata circunstanciada.

14- DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, obedecendo o critério do **menor preço global**. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará para o desempate a hipótese prevista no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada, sob pena de desclassificação.

14.2 - As propostas superiores ao valor estimado (seja global ou item a item) para o presente procedimento serão desclassificadas, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

15- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- Julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do Município de Soure, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

16.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 – VALOR CONTRATUAL

16.4.1 – O valor do contrato a preços iniciais será igual ao valor da proposta vencedora.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste município, durante a vigência da empreitada adjudicada.

17.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

17.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

17.4 - Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

17.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

17.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

17.8 - Deverá ainda a empresa contratada providenciar, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, a anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

17.9 - Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao município.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1 A Empresa Licitante, deverá realizar a subcontratação de micro ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Soure, até 10% do valor do objeto, como forma de fomentar o mercado interno, devendo apresentar declaração de concordância do item, sob pena de desclassificação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2 No momento da habilitação as ME e EPP a serem subcontratadas deverão atender todas as exigências a que se submete o licitante, devendo apresentar a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, oriundos do edital;

18.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

18.4 Os empenhos e pagamentos das parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

19 – A EMPRESA CONTRATADA COMPROMETE-SE ALTERNATIVAMENTE:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20 - A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ APLICÁVEL QUANDO A LICITANTE FOR:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

21 - A EMPRESA LICITANTE FICARÁ DISPENSADA DE SUBCONTRATAR NOS SEGUINTE CASOS:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

22- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

22.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

22.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

22.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme realização de cada produto, através de ordem da secretaria, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da Medição e respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria de Saúde.

23.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Edital.

23.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

23.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Classificação econômica
0901.175120016.1.026	3.3.90.39.00

24 – CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irremovíveis.

24.2 - Todavia, caso ocorra haja **imperiosa** necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

25 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

25.1.1 - advertência;

25.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

25.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

25.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

25.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

25.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a rescisão do contrato e ainda a aplicação das penalidades previstas no



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

item anterior deste Edital, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observando o disposto no § 2º. do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

26.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

26.2 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informados para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação e contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Soure/PA, na 2 Rua, nº. 351 – Centro, CEP – 68.870.000 – Soure/PA, no horário de 08h às 13 h.

26.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

26.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

26.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro de avisos da Prefeitura deste Município no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

26.6 - A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na CPL do município de Soure:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

26.7 - Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Todos os serviços constantes deste Edital serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer em nome da Secretaria Municipal de Saúde do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

27.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.2.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

27.2.2 - Ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

27.2.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

28 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

28.1 - No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

29 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

29.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Edital, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

29.2 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Departamento de Licitações e contratos do Município de Soure, na 2ª Rua, 351 - centro em Soure/PA, no horário das 08h às 13 h em dias úteis.

29.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 - O valor orçado para a empreitada dos serviços é de **R\$ 151.031,16 (cento e cinquenta e um mil, trinta e um reais e dezesseis centavos)**.

29.5- A empresa vencedora desse certame estará sujeita às disposições contidas neste Edital e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

29.6- O objeto desta licitação poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º. art. 65, Lei 8.666/93.

29.7 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29.8- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

29.9 - Constituem partes integrantes deste Edital:

29.9.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

29.9.2 - Anexo II – Minuta do Contrato;

20.9.3- Anexo III – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

29.9.4 – Anexo V – Credenciamento Específico;

29.9.5 - Anexo VI – Termo de Referência;

29.9.6 – Anexo VII- Critérios de Avaliação.

29.10 – Para a solução de questões decorrentes desta licitação elege-se o Foro de Soure/PA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Soure/PA, 19 de dezembro de 2018.

Luis Carlos Maciel Silva
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
2ª Rua, 351 - Centro - 68.870-000
Soure - PA.

Ref.: TP nº. 001-2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Soure/PA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo a inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global desta proposta é de R\$ _____ (e por extenso), conforme preços unitários constantes da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades apresentada.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do plano, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de xxxxxx meses corridos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da Documentação e Propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta. Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica-administrativas que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do CONTRATANTE, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor/Sócio - Carimbo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE SOURE e a empresa -----, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Soure/PA.**

O Município de Soure, pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xx, Centro, Soure, neste ato representado pelo Exm°. Sr. xxxxxx, **xxxxxxxxxxxx**, portador da C.I. n°.xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxx, e inscrito no CPF/MF. sob o n° xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, inscrição estadual n° -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----- e C.I. n° -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório da **Tomada de Preços nº xxxxx**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato do **processo administrativo nº xxxxxxxxx**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Soure, conforme especificações, condições e quantidades constantes nos anexos do Edital do certame em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

O pagamento das faturas será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, mensalmente, sendo que o primeiro pagamento poderá ser solicitado a partir de 30 (trinta) dias do início das obras. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante e ser apresentada no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para fins de efetivação do competente pagamento, a contar da data do adimplemento de cada parcela.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Soure, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices da TR. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto “*pro rata die*”, calculado com base nos índices da TR.

O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Obras com relação aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de execução é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

6.1 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2 – Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SETIMA– Das Penalidades

Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações

Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão **irreajustáveis**, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado ser de xxxxxxxxxxxx dias.

Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA -Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Soure para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Soure, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome
CPF

2-----

Nome
CPF



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO
QUADRO DE PESSOAL**

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do município de Soure/PA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECIFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Soure/PA, na Tomada de Preço nº. **XXXXXXXXXX**, Processo Licitatório nº. **XXXXXXXXXX**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO				PONTUAÇÃO MÁXIMA
	FORMAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	
Engenheiro coordenador Graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, com no mínimo 05 anos de experiência.	2	4	6	10	10 pontos
Engenheiro Especialista (Abastecimento água, Esg. Sanitário, Resíduos Sólidos ou Drenagem Pluvial)	2	4	6	10	10 pontos
Engenheiro Ambiental	2	4	6	10	10 pontos
Cadista	2	4	6	10	10 pontos
Assistente social, sociólogo ou pedagogo	2	4	6	10	10 pontos
TOTAL					50 pontos

EXPERIENCIA		
FATOR DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter elaborado Plano Municipais ou Regionais de Saneamento.	05	50
TOTAL		50 pontos

PREÇO		
COLOCAÇÃO	FATOR DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º	1º Menor Preço Global	100
2º	2º Menor Preço Global	90
3º	3º Menor Preço Global	80



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proposta técnica: peso 6
Proposta econômica terá peso 4.

A Avaliação Final (AF) é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através do Índice de Técnico com Índice de Preços, assim:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{60 \times (\text{NOTA TÉCNICA}) + 40 \times (\text{NOTA DE PREÇO})}{60 + 40}$$

